



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CMEO/2022

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal 2.021/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022

1.1. Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Municipais 2084/2006, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, **Lei Municipal nº 2.021/2017**, Lei Complementar 123 /06, Lei Complementar 147/14 , Decreto Municipal 4.188/2019, **Decreto Federal nº 10.024/2019** aplicando-se subsidiariamente, a **Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores**, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO do tipo **"MENOR PREÇO"** e julgamento por **"LOTE"**, cujo **OBJETO** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes, audiências públicas, reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões Permanentes, realizadas por este Poder Legislativo. Assim como serviço de Sonoplasta/Operador de som e cronometragem de tempo de uso da tribuna, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO pelo período de 12 (doze) meses, tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades e manter em pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO. **Cadastro das Propostas a partir do dia 03/08/2022 das 08h00 às 08h30min do dia 17/08/2022. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 17/08/2022, às 09h00, horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: gratuitamente através do site <https://espigaodoeste.ro.leg.br/> e <http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br/transparencia/> maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3481-2407.**

Espigão do Oeste - RO, 20 de junho de 2022.

Milene Telles de Souza
Pregoeira
Portaria nº045/GP/2018





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/CPL /2022
PROCESSO Nº024/CMEO/2022

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal 2.021/2017

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.603/0001-12, representado pelo Presidente **Adriano Meireles da Paz**, através da Pregoeira Sra. Milene Telles de Souza, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo **"MENOR PREÇO"** e julgamento **"LOTE"**, cujo **OBJETO Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes, audiências públicas, reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões Permanentes, realizadas por este Poder Legislativo. Assim como serviço de Sonoplasta/Operador de som e cronometragem de tempo de uso da tribuna, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO pelo período de 12 (doze) meses.** Conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.332/2007, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 08h00min do dia 03/08/2022 até as 08h30min do dia 17/08/2022, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será às 09h00min do dia 17/08/2022.

Início da sessão de disputa de preços será às 09h 01 min do dia 17/08/2022.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF

Abertura para fase de lances **(MODO DE DISPUTA ABERTO)** preços terá duração de até 10 (dez) minutos, seguida será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.2 – Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de referência;
- ANEXO II** - Modelo de Proposta Definitiva;
- ANEXO III** - Relação de Documentos para Habilitação;
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração Conjunta;
- ANEXO V** - Termo de Concordância e Veracidade;
- ANEXO VI** - Minuta do Contrato.

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo Nº 24/2022**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os





princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

3- DO OBJETO

3.1- A presente licitação tem por objeto, **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes, audiências públicas, reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões Permanentes, realizadas por este Poder Legislativo. Assim como serviço de Sonoplasta/Operador de som e cronometragem de tempo de uso da tribuna, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Termo de Referência elaborado para a contratação – Anexo I deste Edital.**

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- 1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022/2023, e terá a seguinte classificação de elemento de despesa 3.3.90.39 e 3.3.91.39: (serviços).

5- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

No que se refere ao a licitação será de **AMPLA PARTICIPAÇÃO (para qualquer empresa)**, sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal 2.021/2017.

6.2 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal de Compras Públicas Site www.portaldecompraspublicas.com.br

6.3 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvados os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

6.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

6.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.6 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Municipal de Espigão do Oeste-RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6.7 – Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) incidir no estipulado no art. 9º. da Lei n.º 8.666/93;





- c) estiver incluída no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Espigão do Oeste-RO;
- d) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

6.4 – A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

7.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: cpl@espigaodoeste.ro.leg.br, ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69)3481-2407, ou ainda, protocolar o original junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no horário das 07h00 às 13h00 (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Rua Vale Formoso, 1896 - Centro em Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

- 7.1.1 Caberá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
- 7.1.2 A decisão da Pregoeira quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
- 7.1.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se SOMENTE via e-mail cpl@espigaodoeste.ro.leg.br, durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO das 07h00 às 13h00 (horário local), (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3481-2407), ou ainda, protocolar o original junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no horário das 07h:00min. às 13h:00min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira (horário local), situada na R. Vale Formoso, 1896 - Bairro: Centro - em Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000 devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

- 7.2.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

7.3 - As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

8.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pelo web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 – As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **Câmara Municipal de Espigão**





do Oeste-RO, e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8.4 – O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta **Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO** e Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios;

8.5 – O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório;

8.6 – A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.7 – Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9– DA PROPOSTA DE PREÇOS E INCLUSÃO NO SISTEMA

9.1 O licitante credenciado interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

9.3 Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, Decreto nº 5.450/2005).

9.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5 Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o valor unitário e o valor total proposto para cada item ofertado, em moeda nacional e com vírgulas indicando duas casas decimais, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo.

9.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, emprego de menor, de não utilização de trabalho degradante ou forçado, elaboração independente da proposta, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.7 Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

9.8 Deverá prestar informações como a descrição, características técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação se o objeto ofertado atende às especificações constantes dos anexos deste edital. As informações básicas a serem apresentadas encontram-se detalhadas de forma minudente na Seção 9 do edital.

9.9 É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.





9.10 Todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

9.11 No caso de haver divergência entre a descrição e aviso da Portal de Compras Publicas e o disposto nos Anexos deste edital (Especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes ANEXOS.

9.12 O licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/05).

9.13 Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 - DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO PRELIMINAR

10.1. Para fins de disputa e comparação objetiva da proposta, a licitação deverá ocorrer pela modalidade de Pregão na forma eletrônica, **do tipo “MENOR PREÇO”** e julgamento **“LOTE”**, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

10.2. Serão excluídas da fase de lances propostas que não sejam condizentes com o objeto da licitação ou que apresentem erro flagrante na formulação de propostas para o item único.

10.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito após a fase de lances e negociação.

10.5. A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. Após a fase de lances o licitante convocado deverá apresentar a proposta de preços ajustada informando os itens e lances finais na sessão de licitação.

10.7. O lance (valor) final em comento deverão estar incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente componham o objeto licitado, a exemplo de: custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, custos com o transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico para prestação dos serviços, serão por conta da contratada, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

10.8. As propostas formais deverão ser apresentadas de forma **clara e objetiva**, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação.

10.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

10.10. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.





10.11. A Administração poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca de valores e/ou percentuais informados na proposta apresentada, podendo inclusive solicitar Planilha de Composição de Custos, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.

10.12. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

10.13. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação, poderá ser facultada a promoção de correção nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto ou que não se constitua em ilegalidade, garantida a isonomia.

11– DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos do Decreto Federal de nº 10.024/2019.

11.2 Modo de Disputa **Aberto** (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de **R\$ 1,00 (um real)** que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

11.4 Modo de Disputa **Aberto e Fechado** (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.





§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

11.5 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

11.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.;

11.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

11.9 Após a disputa de cada item/lote, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pela Pregoeira dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S;

11.10 Não ocorrendo o empate previsto no item 11.09 com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP'S, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.11 A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances;

11.12 No caso de haver desconexão da pregoeira com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

11.14 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a **Pregoeira** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas **previstas no Edital**;

11.16 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.17 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) licitante(s) será(ao) declarado(s) vencedor(es) do certame

12 – DA LEI DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

13.1 No que se refere ao Item único à licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO (para qualquer empresa), sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal 2.021/2017.

13.2 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência





à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o maior desconto ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 13.3 O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto, poderá, no prazo de **05 (cinco)** minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 13.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- 13.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
- 13.9 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.10 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO DETENTOR DA MELHOR OFERTA.

- 14.1 No **momento do cadastro da proposta** no sistema o Licitante DEVERÁ ANEXAR O FORMULÁRIO DE PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em conformidade com as exigências do Edital. A não inserção desses documentos enseja na desclassificação da proponente.
- 14.2 A Proposta e os documentos de Habilitação inseridos no sistema somente serão disponibilizados para visualização, após a etapa de lances, quando ficará disponível para conhecimento de todos.

13.2.1 Após a divulgação do Edital no endereço do sitio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou, os Licitantes encaminharão/ANEXAR, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM SUA TOTALIDADE** exigidos no edital e propostas contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O PORTAL DE COMPRAS PUBLICA)**, até a data e hora marcada para encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

13.2.2 **As propostas registradas no Sistema PORTAL DE COMPRAS NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela pregoeira.





- 14.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade do dia da licitação, sob pena de Desclassificação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão;
- 14.4 O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco, prazo de validade da Proposta, Prazo de garantia e prazo de entrega redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, todas as folhas rubricadas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo.

14. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

- 15.1 **ANEXO III** - Exigências para habilitação;

- ⇒ HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- ⇒ REGULARIDADE FISCAL;
- ⇒ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.2 **ANEXO IV**- DAS DECLARAÇÕES

14.2.1 **ANEXO IV**- Modelo de Declaração Conjunta. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93);

- 15.3 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem os documentos elencados neste item;
- 15.4 Caso não seja habilitada a licitante classificada em primeiro lugar, será verificada a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se obtenha uma licitante que atenda às condições de habilitação (art. 43, § 4º do Decreto nº 10.024/2019).
- 15.5 As certidões deverão conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausentes será considerada válida por um período de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente;**

15. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 16.1 Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 16.2 Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;
- 16.3 Se a proposta de preços não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;
- 16.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 16.5 A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.
- 16.6 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no ITEM 10 deste edital de licitação;
- 16.7 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;





- 16.8 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
- 16.9 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.
- 16.10 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;
- 16.11 A pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação;
- 16.12 A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 11.2 deste referido edital.
- 16.13 **DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**, nos casos em que a pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- 16.14 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 16.15 Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

16 . ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA e complementação de documentação de habilitação.

- 17.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado no item 10 para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. 15.2.
- 17.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO; envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Modelo de Proposta Definitiva. O não envio da Proposta de Preço Ajustada, dentro do prazo estipulado, poderá ensejar na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa convocada.
- 17.3 A proposta enviada via sistema, após convocação da Pregoeira, deverá obedecer às condições previstas no item 10 e subitens deste Edital.
- 16.3.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 15.3.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de finalizado o prazo, e formalmente aceite pela Pregoeira.
- 17.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 17.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





- 17.6 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente a sua continuidade.
- 17.7 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17– DO RECURSO

- 18.1 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 18.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 18.3 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 18.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 18.5 Os recursos serão dirigidos ao Presidente deste Poder Legislativo, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 18.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, na Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, no endereço mencionado anteriormente.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 19.2 A homologação deste Pregão compete ao Gestor deste Poder Legislativo.
- 19.3 Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado POR “**MENOR PREÇO**” e julgamento “**LOTE**” ao licitante vencedor.

19 - DOS PROCEDIMENTOS APÓS A CONCLUSÃO DO CERTAME

- 20.1 A Administração disponibilizará mecanismo de assinatura eletrônica para assinar/receber a ordem de fornecimento e/ou contrato.
- 20.2 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa da Ordem de Fornecimento e/ou contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.
- 20.3 A adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail) para assinatura da Ordem de Fornecimento e/ou contrato, no Portal de Serviços de Processos Eletrônicos - (ePROC), usuário externo, conforme Decreto Municipal nº 4.474/2020, devendo realizar a assinatura no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis.





20.4 Em atendimento ao item 19.3 o licitante deverá informar logo após o encerramento dos lances na sessão do pregão, os dados do responsável pela assinatura do contrato, tais como nome, CPF, e-mail e data de nascimento, para viabilizar o cadastro no ePROC, bem como assinatura do TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, conforme anexo V.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO no elemento de despesa 3.3.90.39 (serviços).

21 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

22.1 O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

22.2 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

22.3 A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

22.4 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

22.5 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

22.6 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.

22.7 O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93;

22.8 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

22.9 Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

22- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

23.1 É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na no termo de referência e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.





23 – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

24.1 A entrega/execução do objeto da presente licitação deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

24 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 66; 71º, Lei 8.666/93)

(Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

25.1 – São obrigações das empresas detentoras da Contratada:

- a) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que o objeto seja entregue pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- b) Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
- c) Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega do objeto;
- d) A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

25 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

26.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) **advertência**;
 - b) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
 - c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
 - d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 26.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso





XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 26.3 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
- 26.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
- 26.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 26.6 No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
- 26.7 A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
- 26.8 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 26.9 Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
- 26.10 As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 29.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
- 26.11 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

26 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L 8.666/93, ART. 40, XIV) E DO REAJUSTE DE PREÇOS (L 8.666/93, ART. 55, III E ART. 40, XI; L 10.192/01, ART. 2º, § 1º)

- 27.1 O pagamento será proveniente dos recursos da Câmara Municipal de Espigão do Oeste e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada. Observadas algumas peculiaridades dos serviços descritos a seguir:
- I. As sessões Ordinárias e Reuniões Ordinárias, o pagamento será mensal, contudo no mês de **janeiro não haverá mensalidade e no mês de julho a mensalidade será de 50% do valor**, tendo em vista que a Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO reunir-se-á, ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, conforme Emenda à Lei Orgânica nº 017, de 18 de março de 2021;
 - II. As extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas, bem como reuniões extraordinárias, os pagamentos serão realizados mediante a prestação do serviço contratual, apurado o quantitativo de sessões realizadas no mês. Diante da necessidade de realizar sessões extraordinárias no período de recesso legislativo, a CONTRATADA será informada com antecedência, no mínimo 48 horas.
- 27.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a





partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

- 27.3 O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.
- 27.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
- 27.5 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTA- DUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminati- va, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 27.6 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 27.7 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da Câmara Municipal, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

27– DO FORO

- 28.1 O Foro da Comarca de Espigão do Oeste-RO Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28– DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 29.1 A Câmara convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo, conforme Minuta de Contrato, anexo ao Edital de Licitação;
- 29.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

30 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

30.1 CONDUÇÃO DO CERTAME

- 30.2 O certame será conduzido pela **pregoeira**, que terá, em especial as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo licitatório;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III - conduzir a sessão pública na internet;
- IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V - dirigir a etapa de lances;
- VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;





- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

30 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1 Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43**, no que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte;
- 31.2 A Comissão Permanente de Licitação, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do Decreto Municipal.
- 31.3 Qualquer modificação no Edital implicará na divulgação destas pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 31.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil** subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do a pregoeira em contrário;
- 31.5 Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal na Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, no horário de expediente de segunda-feira às sextas-feiras das **07h00 às 13h00**;
- 31.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 31.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 31.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 31.9 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela procuradoria Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO e nos Princípios Gerais do Direito;
- 31.10 É facultado a pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 31.11 A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;
- 31.12 **O** resultado da licitação será divulgado mediante aviso no site oficial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, bem como, no site oficial Portal de Compras Públicas.
- 31.13 O Edital estará disponível gratuitamente, através dos sites **<https://espigaodoeste.ro.leg.br/>**, para maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste, 20 de junho de 2022.

Milene Telles de Souza





Pregoeira
Portaria nº045/GP/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2022

1 DO OBJETO

1.2. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes, audiências públicas, reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões Permanentes, realizadas por este Poder Legislativo. Assim como serviço de Sonoplasta/Operador de som e cronometragem de tempo de uso da tribuna, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO pelo período de 12 (doze) meses.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência se destina a atender com presteza as atividades desenvolvidas por esta Casa de Leis. Tendo como objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes, audiências públicas, reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões Permanentes, realizadas por este Poder Legislativo. Assim como serviço de Sonoplasta/Operador de som e cronometragem de tempo de uso da tribuna, conforme Regimento Interno da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

2.2. A pretensa contratação tem por objetivo promover e implantar melhoria nos processos finalísticos e de apoio, elevando a satisfação da sociedade em relação aos prazos e qualidade dos produtos e serviços da CMEO/RO, em especial no que diz respeito à ampliação da publicidade dos atos praticados nas reuniões plenárias.

2.3. Motivado pela falta de técnicos no quadro de servidores da Casa, na área de tecnologia da informação, e prezando pela divulgação e publicidade dos atos praticados, com a qualidade e eficiência que a tecnologia proporciona nos dias atuais, é que se pretende investir na prestação destes serviços, pois estes serviços vem sendo executados de maneira ineficiente, ou seja, sem qualquer estrutura que a situação requer, tanto pela falta de equipamentos adequados, quanto pela falta de servidor qualificado.

2.4. Assim, verifica-se a necessidade de estruturar este setor para ampla divulgação e principalmente, para as transmissões das sessões e reuniões ao vivo, buscando atingir o maior número de cidadãos possíveis, vez que estes poderão acompanhar as ações do legislativo no conforto de seus lares, pois mesmo com o retorno das atividades regularmente, após a pandemia, percebe-se pouca participação da sociedade nos dias das sessões e nas transmissões de áudio que já são realizadas ao vivo pelo site da Câmara. E tendo como principal novidade a transmissão das reuniões das comissões, que nunca houve nada a respeito.

2.5. Com isso, o legislativo busca reintegrar a participação social por todos os meios disponíveis, assim como já fazem outras Câmaras Municipais, e mais, que a sociedade possa acompanhar de perto todos os passos e momentos em que os processos legislativos acontecem e não somente no momento de sua votação, pois mais importante que a votação, é a discussão prévia que acontece para a busca de soluções, da qual todos podem fazer parte deste processo, sendo esta a visão estratégica presente no plano da atual gestão:

Aproximar a população da Câmara através das ações de transparência e canais de comunicação contemporâneos, sem a excessiva burocracia cotidiana, é uma atitude necessária de postura interna que possibilitará a instituição conquistar credibilidade com o interesse da população em participar efetivamente das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal.

2.6. Além da visão estratégica, dispõe entre outros objetivos, o aprimoramento da comunicação da Câmara com a população" realizando as seguintes ações:





Buscar aproximação contínua e crescente entre comunidade e parlamento através de ações de mídia para divulgação, transparência e interlocução direta com o cidadão, fomentando a comunicação social e imprensa da Casa;

Estruturação do sistema de som visando as transmissões online das Sessões Ordinária, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas, via rede social, web rádio e site oficial da Câmara;

2.7. Conforme mencionado acima, e visto tais ações a serem realizadas, não basta estruturar a parte de equipamentos se não há estrutura de pessoal técnico para operar, pois uma pessoa só para executar todas as tarefas, não é o suficiente, assim como presenciamos em todas as sessões, em que é preciso o servidor da Controladoria dar um apoio para realização de transmissão e gravação de áudio, apenas, assim, busca-se a solução mais próxima da nossa realidade por meio da contratação dos serviços.

3 PREÇOS A SER CONTRATADO

3.1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

4 Local da Execução do Serviço:

4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado no Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, na Sala de Reunião das Comissões e no Auditório João Batista Kischener, ou em outra área da mesma edificação, Localizada na Rua Vale Formoso , nº 1896, CEP: 76.974-000, Bairro: Vista Alegre. Podendo, contudo, excepcionalmente ser realizado em outra localização, a qual deverá ser informada por meio de documento com antecedência mínima de 48 horas.

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Todas as características descritas são parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento dos objetos, sendo permitida a oferta de produto com características superiores, a ser avaliado pela Administração.

5.2. A relação dos itens abaixo foram gerados a partir das Solicitações via Ofício nº 113/GP/2022.

5.3. Serviços de Filmagem e Sonoplasta - Dotação orçamentária: 01.031.0001.2.001.3.3.90.39/ FICHA 992 Outros Serviços de Terceiros. Seguem abaixo suas descrições:

01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias e reuniões ordinárias das Comissões Permanentes , realizadas pela Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO. Assim como serviço de Sonoplasta/Operador de som e cronometragem de tempo de uso da tribuna.	Serv.	12 Meses
02	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões extraordinárias , bem como reuniões extraordinárias das Comissões Permanentes , realizadas pela Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO. Assim como serviço de Sonoplasta/Operador de som e cronometragem de tempo de uso da tribuna.	Und.	20
03	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões solenes e audiências públicas , realizadas pela Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO. Assim como serviço de Sonoplasta/Operador de som e cronometragem de tempo de uso da tribuna.	Und.	06





04	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação, (Streaming de Vídeo) das sessões itinerantes . Assim como serviço de Sonoplasta/Operador de som e cronometragem de tempo de uso da tribuna. A transmissão ao vivo de vídeo será realizada caso haja viabilidade técnica no local, contudo o contratado não é o responsável por disponibilizar o acesso de internet.	Und.	04
----	---	------	----

6 PERFIL DAS SESSÕES

6.1. Com o objetivo de caracterizar o serviço, descrevemos abaixo os perfis mais comuns de cada sessão, de maneira que a Contratada possa compreender e se organizar para atender os diferentes tipos de demanda. Sessões ou eventos que venham a possuir um perfil diferente serão avisados de antemão quando possível.

6.1.1. **Sessões Ordinárias:** Com cerca de 42 sessões no ano, as sessões ordinárias constituem a maior parte dos serviços a serem prestados. Cada sessão tem duração máxima limitada a 04 horas, porém a mesma pode ser prorrogadas pelo tempo estritamente necessário, jamais superior a 30 (trinta) minutos. Estimamos que, em média, uma sessão ordinária dure 03 horas. Atualmente, as sessões ordinárias são realizadas semanalmente às quintas-feiras, às 19 horas, na sede da Câmara Municipal. Quando este dia coincidir com um feriado, a sessão ordinária será realizada no próximo dia útil. O dia da semana, no decorrer do contratado, pode haver alterações, o CONTRATADO será informado com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

6.1.2. **Reuniões Ordinárias:** são realizadas semanalmente às sextas-feiras, às 09 horas, na sede da Câmara Municipal, cada sessão tem duração máxima limitada a 01 horas, porém a mesma pode ser prorrogadas pelo tempo de até 02 horas. O quantitativo tendem a ser o mesmo das sessões ordinárias, contudo pode haver uma variação para menos, diante de outros compromissos legislativo da vereança. Quando este dia coincidir com um feriado, a sessão ordinária será realizada no próximo dia útil. O dia da semana, no decorrer do contratado, pode haver alterações, o CONTRATADO será informado com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

6.1.3. **Sessões Extraordinárias:** Como o nome sugere, as sessões extraordinárias são convocadas quando surge algum motivo de força maior que requer votação/apreciação pelo Plenário. Seu caráter especial a torna imprevisível, podendo haver períodos sem nenhuma convocação e outros períodos com convocações frequentes. A cobertura dessa sessão será por chamado/convocação da administração, cabendo a esta julgar a conveniência e o custo-benefício da convocação, pois pelo histórico das extraordinária são de breve duração, logo poderá não realizar o chamado para não onerar o erário.

6.1.4. **Sessões Solenes:** São sessões destinadas para fim específico que lhes for determinado, podendo ser para posse e instalação de Legislatura, bem como para Solenidades Cívicas e Oficiais. Tendo duração máxima limitada a 04 horas, porém a mesma pode ser prorrogadas pelo tempo estritamente necessário, jamais superior a 30 (trinta) minutos. A cobertura dessa sessão será por chamado/convocação da administração.

6.1.5. **Audiências Públicas:** Eventos realizados para estabelecer um diálogo entre a administração e a sociedade na busca de soluções para as demandas sociais. Assim como, discutir os instrumentos do ciclo orçamentário, isto é, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. A cobertura dessa sessão será por chamado/convocação da administração. Estimamos que, em média, uma sessão ordinária dure 03 horas, contudo pode haver prorrogação. O quantitativo torna imprevisível, podendo haver períodos sem nenhuma convocação e outros períodos com convocações frequentes. A cobertura dessa sessão será por chamado/convocação da administração.

6.1.6. **Reuniões Extraordinárias das Comissões Permanentes:** Como o nome sugere, as reuniões extraordinárias são convocadas quando surge algum motivo de força maior que requer discussão, debate apreciação dos membros da Comissão. A duração da Reuniões Extraordinárias será o tempo necessário aos seus fins, salvo deliberação em contrário pela maioria dos membros, conforme Regimento Interno art. 51, inciso 3º. A cobertura dessa sessão será por chamado/convocação da administração, cabendo a esta julgar a conveniência e o





custo-benefício da convocação, pois poderá não realizar o chamado para não onerar o erário.

6.1.7. **Sessões Itinerantes:** são realizadas fora das dependências da Câmara Municipal, dentro da circunscrição do município de Espigão do Oeste-RO, de forma esporádica obedecendo o mesmo rito da Sessão Ordinária, estabelecido no Regimento Interno desta Câmara Municipal, sendo que a sua realização substituirá a Sessão Ordinária da semana. Contudo devido à distância do local que poderá ser realizada as sessões a Contratada deverá se programar com antecedência, estar no local e com todos equipamentos montados para iniciar as atividades no mínimo 30 minutos antes de iniciar a sessão. As Sessões Itinerantes serão realizadas nos distritos transcritos a seguir, bem como em povoados e comunidades rurais, a distância mencionada é com referência à Cidade de Espigão do Oeste-RO:

- **Novo Paraíso (Canelinha), 20 km;**
- **Flor da Serra (14 de abril), 42 km;**
- **Boa Vista Pacarana, 82 km;**
- **Nova Esperança, 16 km**

7 - ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1. Contratação de Serviços de gravação de vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo, deste município, Consistindo em:

- a) Serviços de transmissão ao vivo via internet das sessões ordinárias e reuniões ordinárias das Comissões Permanentes.
- b) Serviços de transmissão ao vivo internet das sessões extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas, bem como reuniões extraordinárias das Comissões Permanentes.
- c) Deixar fácil acesso do link dos vídeos no site institucional <https://www.espigaodoeste.ro.leg.br>, o que direcionará o cidadão para o www.youtube.com, permanecer gravadas e organizar na playlist os vídeos por data, título e descrição no youtube, assim como, viabilizar a transmissão via FaceBook, twitter, dentre outros já existentes e os que podem vir a surgir. Deve ser convertido de forma a ser possível a execução do vídeo diretamente no navegador.
- d) Serviço de Sonoplasta/Operador de som deverá realizar a manipulação e operação dos equipamentos de som das sessões/reuniões descritas no item 5.3, de Termo de Referência, logo, deverá efetuar o controle de todo o som durante as sessões, captar e registrar o som e cronometragem de tempo de uso da tribuna. O responsável deverá ter conhecimento do funcionamento técnico de todos os aparelhos, como as mesas de som, microfones e caixas de som e demais equipamentos correlatos ao bom exercício das atribuições.
- e) Serviço de vídeo on-demand, possibilitar que as sessões após sua realização permaneça rodando em forma de playlit on-demand no www.youtube.com e nas demais redes sociais que permitem este serviço.
- f) Sessões Extraordinárias, Solenes, Itinerantes e Audiências Públicas, podem ocorrer em dia diverso e locais diferentes em função de feriado ou interesse público, horário e o local deverão ser comunicados à contratada com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência das solenidades.
- g) A Contratada deverá estar com sua equipe e equipamentos prontos com no mínimo 1/2 hora antes do início das sessões ordinárias e das sessões externas.
- h) Caso as sessões extraordinárias, audiências públicas e as sessões itinerantes sejam realizadas em locais externos ao Plenário da Câmara Municipal, os custos de transporte e instalação dos aparelhos necessários à transmissão serão custeados, exclusivamente, pela contratada, devendo os mesmos estar previstos e embutidos no custo de sua proposta não sendo pago custo adicional por isto.
- i) Toda a instalação, configuração, cabeamentos, manutenção e operação serão de total responsabilidade da CONTRATADA. A Câmara Municipal fornecerá apenas a energia elétrica, o sinal de internet, mesa de som e microfone de mesa, sendo os demais itens necessários para a execução dos serviços de responsabilidade da contratada.
- j) É vedado à contratada, durante os períodos de transmissões, veicular qualquer tipo de





propaganda, bem como suprimir trechos ou falas dos pronunciamentos.

k) É vedado à contratada expressar opiniões ou comentários, fazer menções de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou negativação de imagem de autoridades, vereadores ou servidores públicos.

l) A CONTRATADA também poderá executar tarefas aos sábados, domingos e feriados, caso haja necessidade e a critério da CONTRATANTE.

m) A tabela no item 5.3, o objeto 2, 3 e 4 a contratar, menciona o quantitativo máximo estimado de sessões, mas não necessariamente a quantidade de chamados, já que nem todas as sessões serão realizadas e um chamado pode cobrir mais de uma sessão/reunião. Logo, caso ocorra várias sessões/reuniões, no mesmo dia, a mensuração do serviço se dará como uma chamada/convocação, desde que não ultrapasse 4 horas corridas.

n) A CONTRATADA receberá acesso e senha do site institucional <https://www.espigaodoeste.ro.leg.br> e das redes sociais tais como: www.youtube.com, FaceBook e twitter, dentre outros já existentes e os que podem vir a surgir. Sendo a CONTRATADA responsável pelo sigilo, confidência e integridade das informações durante e após o contrato.

o) Ao término do contrato a empresa CONTRATADA deverá deixar gravada todo o acervo digital (banco de dado) gerado e produzido durante a execução do contrato, pois os dados/arquivos produzidos no decorrer do contrato são de propriedade deste Poder Legislativo de Espigão do Oeste-RO.

8 **Configuração mínima**

a) A transmissão consiste em transmissão de vídeo (streaming de vídeo) ao vivo.

b) Mínimo 04 (quatro) câmeras full hd, sendo 01 reserva;

c) Gravação e disponibilização das sessões gravadas, entregues ao Poder Legislativo, através de pen drive ou outro meio de armazenamento. Cada sessão/gravação será entregue em dois formatos distintos e com propósitos diferentes:

- Com resolução 1280x720 para arquivamento;

d) Deixar fácil acesso do link dos vídeos no site institucional <https://www.espigaodoeste.ro.leg.br>, o que direcionará o cidadão para o www.youtube.com, permanecer gravadas e organizar na playlist os vídeos por data, título e descrição no youtube, assim como, viabilizar a transmissão via FaceBook, twitter, dentre outros já existentes e os que podem vir a surgir. Deve ser convertido de forma a ser possível a execução do vídeo diretamente no navegador.

e) A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de streaming de vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, suportes etc.), devendo funcionário da Empresa Contratada estar presente durante à todas transmissões e gravações das sessões.

9 **CONVOCAÇÃO PARA OFORNECIMENTO**

9.1. A convocação para a realização dos serviços será feita através de mensagem eletrônica (e-mail) para assinatura da Ordem de Fornecimento e/ou contrato, no Portal de Serviços de Processos Eletrônicos - (ePROC), usuário externo, conforme Decreto Municipal nº 4.474/2020, devendo realizar a assinatura no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis.

9.2. Em atendimento ao item 9.1 o licitante deverá informar logo após o encerramento dos lances na sessão do pregão, os dados do responsável pela assinatura do contrato, tais como nome, CPF, e-mail e data de nascimento, para viabilizar o cadastro no ePROC, bem como assinatura do TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, conforme anexo V.

9.3. Apenas em função da total impossibilidade da utilização do ePROC, far-se-á a remessa do contrato por correio eletrônico, para assinatura da adjudicatária.

10 **CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL**

10.1. - O recebimento do (s) serviço (s) sedará:





- I. **Provisoriamente** - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor Responsável do Recebimento;
- II. **Definitivamente** - após a verificação da suas especificações e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

10.1. - O objeto será rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

10.2. - Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.

10.3. - Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

11 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. - O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência foi obtido a partir de Relatório de Consulta de Preços elaborado por membros da CPL/CMEQ, formado com base em orçamentos advindos de cotações formais, visando-se ter uma ampla pesquisa de preços. O valor total é da ordem de **R\$ 125.796,70 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).**

11.2. - A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos livres da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, seguindo as dotações orçamentárias a seguir:

- Dotação orçamentária: 01.031.0001.2.001.3.3.90.39/ FICHA 992 Outros Serviços de Terceiros.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA DE AJUSTE

12.1. - O pagamento será proveniente dos recursos da Câmara Municipal de Espigão do Oeste e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

12.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.3. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

12.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

12.5. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.6. Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da





Câmara Municipal, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

12.8. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Após esse período os preços poderão ser atualizados financeiramente de acordo com a variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, desde que previamente autorizado pela Câmara Municipal.

13 FISCALIZAÇÃO

12.9. - A fiscalização da prestação e execução dos serviços será exercida Fiscal/Gestor designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.10. - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. - O critério de julgamento na presente contratação é o de **menor preço global por “LOTE”**.

15 CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS (LEI 8.666/93, ART. 30, III)

15.1. Caso o Licitante tenha interesse em conhecer previamente a estrutura Câmara Municipal, onde ocorrerá as gravações e controle de som, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, poderá fazê-lo mediante visita ao local. A visita poderá ser agendada junto ao Departamento da Diretoria Geral, pelo telefone número (69) 3481-2407, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

16 - TERMOS DE REFERÊNCIA

16.1. O Termo de Referência elaborado segue assinado, ciente com os termos aqui apresentados, e de responsabilidade dos mesmos.

Espigão do Oeste – RO, 20 de junho de 2022.

Por:

Luiz Antônio de Carvalho
Chefe de Gabinete da Presidência

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do artigo 7º, da Lei 8.666/93.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente





ANEXO II –
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA

À

Câmara Municipal/RO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROCESSO Nº 18/CMEO/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ ME () OU EPP ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS CONFORME PEDIDO 004/GP/CMEO/2021

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quant.	Unitário	Total
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias e reuniões ordinárias das Comissões Permanentes , realizadas pela Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO. Assim como serviço de Sonoplasta/Operador de som e cronometragem de tempo de uso da tribuna.	Serv.	12 Meses		
02	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões extraordinárias , bem como reuniões extraordinárias das Comissões Permanentes , realizadas pela Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO. Assim como serviço de Sonoplasta/Operador de som e cronometragem de tempo de uso da tribuna.	Und.	20		
03	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões solenes e audiências públicas , realizadas pela Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO. Assim como serviço de Sonoplasta/Operador de som e cronometragem de tempo de uso da tribuna.	Und.	06		
04	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação, (Streaming de Vídeo) das sessões itinerantes . Assim como serviço de Sonoplasta/Operador de som e cronometragem de tempo de	Und.	04		





ANEXO III RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social;
- 1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
- 2.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11, dentro da validade;
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;
- 2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- 2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (LEI 8.666/93, ART. E 31)

3.1. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, aliado à qualificação técnica que se resumirá na análise da qualificação técnico-operacional da licitante interessada, consistindo em:

- a) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, num percentual mínimo de 10% da quantidade unitária requerida no presente certame. Conforme art.30, inciso II e § 1º da Lei nº8666/93.
- b) Para atendimento da alínea “a”, admitir-se-á a soma de contratos concomitantes ou não.





4. DECLARAÇÕES: (Anexo IV)

- 4.1. Declaração de ME/EPP/MEI/COOP.
- 4.2. Declaração de Ciência do Edital.
- 4.3. Declaração de Fato Superveniente.
- 4.4. Declaração de Não-emprego de Menores.
- 4.5. Declaração Independente de Proposta.
- 4.6. Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.
- 4.7. Declaração de Acessibilidade.
- 4.8. Declaração de que os sócios não pertencem à administração





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /202X.

A(**nome da empresa**)....., CNPJ/MF Nº, sediada (**endereço completo**)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 3696/PMC/16; (**Declarar apenas quando for o caso**)

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)





ANEXO V
TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39
Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre
www.espigaodoeste.ro.gov.br

Página 1

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)
Decreto 4.474/2020

Usuário (Representante):

NOME COMPLETO - CPF: _____
Cargo/Função: Proprietário - NOME COMPLETO - E-Mail: - Telefone:() _____ - _____

Interessado Principal (Representado):

NOME COMPLETO - CPF/CNPJ: _____ - _____

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações – ePROC, disponível no site www.espigaodoeste.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 4.474, de 28 de agosto de 2020, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
- III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de petição e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
- IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de petição eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Município de Espigão do Oeste para qualquer tipo de conferência;
- VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.

Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve apresentar no Departamento de Protocolo, localizado na sede da(o) Município de Espigão do Oeste:

- I - o original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado;**
- II - cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com transparencia@publica-ro.com.br, informando o número do processo para agilizar o atendimento.

Espigão do Oeste/RO, ____ de _____ de 2022.

NOME
CPF

Observação:

- Solicitamos a gentileza de preencher esta ficha cadastral e entregá-la juntamente com a proposta realinhada. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão na elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.
- A não apresentação dessa ficha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente.





PODER I
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

ANEXO VI
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/2022

MINUTA DE CONTRATO QUE CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
E A EMPRESA: _____.

A **Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1896, Bairro Vista Alegre, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Srº **Adriano Meireles da Paz**, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade nº _____, SSP/RS, CPF Nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro _____, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, doravante denominada Empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, que no final assina, sediada na Rua _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira: O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos despachos exarados no Processo Administrativo nº 024/CMEO/2022, no Empenhonº - Dotação Orçamentária 01.031.0001.2.001.3.3.90.39/ FICHA 992

Parágrafo Único - O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e em casos omissos deverão ser aplicados os preceitos de direito público, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes, audiências públicas, reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões Permanentes, realizadas por este Poder Legislativo. Assim como serviço de Sonoplasta/Operador de som e cronometragem de tempo de uso da tribuna, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO pelo período de 12 (doze) meses.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Cláusula Terceira: O regime de execução do Contrato será por preço global do LOTE vencido na fase de lances do pregão eletrônico.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta: Dá-se a este Contrato o valor de R\$ _____ (), para o fornecimento do objeto vencido, que o licitante vencedor receberá mensal conforme a prestação dos serviços, após assinatura do contrato com a respectiva nota fiscal e terá como base o preço final ofertado na fase de lances verbais desta licitação.

- I. As sessões Ordinárias e Reuniões Ordinárias, o pagamento será mensal, contudo no mês de **janeiro não haverá mensalidade e no mês de julho a mensalidade será de 50% do valor**, tendo em vista que a Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO reunir-se-á, ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, conforme Emenda à Lei Orgânica nº 017, de 18 de março de 2021;





PODER I
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

- II. As extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas, bem como reuniões extraordinárias, os pagamentos serão realizados mediante a prestação do serviço contratual, apurado o quantitativo de sessões realizadas no mês. Diante da necessidade de realizar sessões extraordinárias no período de recesso legislativo, a CONTRATADA será informada com antecedência, no mínimo 48 horas.

Parágrafo 1º: Nos preços contratados estão incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com armazenamento, transportes, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto deste instrumento.

Parágrafo 2º: O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora do ITEM, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria Câmara Municipal de Espigão do Oeste - Rondônia.

Do Prazo

Cláusula Quinta: O objeto deste edital será executado (instalação, fornecimento dos equipamentos e do link) em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus à Contratante.

Parágrafo 1º: O início da execução será a contar da data da assinatura do presente contrato, para o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo 2º: O recebimento do objeto será realizado pela Câmara Municipal de Espigão do Oeste - Rondônia

Parágrafo 3º: Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue ao Câmara Municipal de Espigão do Oeste - Rondônia e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será, devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato.

Do Reajustamento

14.1 Cláusula Sexta: Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Após esse período os preços poderão ser atualizados financeiramente de acordo com a variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, desde que previamente autorizado pela Câmara Municipal.

Da Despesa

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária: Processo Administrativo nº 102/CMEO/201

- ✓ Orçamentária 01.031.0001.2.001.3.3.90.39/ FICHA 992

Dos Direitos e Responsabilidades

Cláusula Oitava: O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções prevista no Edital licitatório.

Parágrafo 1º: A Contratante se reserva o direito de descontar da importância devida o valor de qualquer multa porventura imposta à Contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato.

Da Rescisão:

Cláusula nona: A Contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima: A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do Contrato, mão-de-obra, e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do cumprimento deste contrato.





PODER I
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

Parágrafo 1º: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 2º: A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo 3º: A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Da Fiscalização

Cláusula Décima Primeira: A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Contratante.

Parágrafo Único - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao fornecimento do objeto deste contrato e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

Da Cessão ou Transferência

Cláusula Décima segunda: O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

Dos Tributos e das Despesas

Cláusula Décima Terceira: A Contratada caberá à responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações, cabendo a Câmara de Espigão do Oeste, a qualquer tempo, para efeito de qualquer pagamento a ser realizado, solicitar comprovação de adimplência junto à Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativa de Débitos conforme o item habilitação do edital, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação, bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços executados.

Do Foro

Cláusula Décima Quarta: O foro do presente Contrato será o da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, excluído qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Câmara Municipal de Espigão do
Oeste/RO

Firma Vencedora CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF Nº

NOME:

CPF Nº





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	- P. E. 3-2022 Contratação de empresa e	01/08/2022

ID: 331161	Processo	Documento
CRC: ACAFC8C4		
Processo: 51-24/2022		
Usuário: Milene Telles de Souza		
Criação: 01/08/2022 10:10:23	Finalização: 01/08/2022 10:11:58	

MD5: **F8C9A060E5FDBDFF17944537CECB45A1**

SHA256: **33A2E640095AB3C20D4CCAB5F8A0AC2E082A8807C8596E8B6D308642F8B76489**

Súmula/Objeto:

Edital, atualizado, P. E. 3-2022 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação, transmissão (Streaming de Vídeo) e serviço de Sonoplasta Operador de som.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	01/08/2022 09:23:33
--------------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE	01/08/2022 09:23:33
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Milene Telles de Souza	Pregoeira	01/08/2022 10:12:13
Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.		
ADRIANO MEIRELES DA PAZ	Presidente da Câmara Municipal	01/08/2022 10:14:44
Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.		
Luiz Antônio de Carvalho	Chefe de Gabinete	01/08/2022 10:30:40
Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 331161 e o CRC ACAFC8C4.